

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) EM
GESTÃO DE AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 001/2025-UEM-UVPR-SEED-SETI

A coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão de Ambientes de Aprendizagem, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

As orientações relativas aos procedimentos do processo de matrícula dos candidatos classificados no **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão de Ambientes de Aprendizagem** vinculado ao Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, da Universidade Estadual de Maringá.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

- 1.1 Estão convocados para matrícula inicial para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Gestão de Ambientes de Aprendizagem** os candidatos classificados dos Núcleos Regionais de Educação relacionados à UEM, conforme publicação do **Resultado Final do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE 2025 (SEED/SETI/UVPR)**.
- 1.2 O candidato classificado deve efetuar a matrícula **exclusivamente via internet**, no período de 04 à 16 de Julho de 2025.
- 1.3 A matrícula está condicionada ao atendimento das demais etapas obrigatórias para matrícula na UEM, bem como à sua devida homologação.
- 1.4 Após conclusão das etapas obrigatórias a Coordenação do curso publicará, no dia 25 de julho de 2025, edital próprio de Homologação da Matrícula no site <https://portal.nead.uem.br/>;
 - 1.4.1 As matrículas não-homologadas terão prazo entre os dias 25 e 29 de julho de 2025 para reenvio da documentação pendente, cuja homologação será publicada no dia 08 de agosto de 2025 no site <https://portal.nead.uem.br/>.
- 1.5 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.

1.6 Para a realização da matrícula, deve-se observar todos os procedimentos seguintes:

1.6.1 A matrícula deve ser efetuada no período compreendido entre as 8 horas (horário de Brasília/DF) do dia 04 de julho de 2025 até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de julho de 2025, pelo site:

<https://www.npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=2754>

1.6.2 Na sequência, após realizar a inscrição no site indicado no subitem 1.6.1, e respeitando-se o prazo estipulado para a inscrição, o candidato deve acessar o endereço do formulário eletrônico no link <https://forms.gle/Tv7svjgoZUBvpNHcA>, preenchê-lo e anexar cópias digitalizadas, legíveis, em arquivo único, no formato PDF, dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição do sistema sgipos, conforme item 1.6.1 do presente edital (sem ela a matrícula NÃO é homologada);

b) Fotografia 3x4 recente (a foto deve ser inserida na ficha de inscrição gerada no sistema sgipos – item anterior);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

e) Diploma do Curso Superior (frente e verso)

f) Histórico Escolar do curso de graduação concluído;

1.7 Os documentos e formulários mencionados no subitem 1.6.2 deverão ser digitalizados, com boa qualidade, sendo expressamente recomendado o uso de scanner de impressora ou outro equipamento específico para a digitalização, devendo serem adicionados em arquivo no formato PDF, que será anexado ao formulário em campo específico;

1.8 O envio dos documentos somente será aceito conforme o estabelecido no subitem anterior, não sendo aceito o envio por meio dos correios ou entrega presencial no NEAD/UEM;

1.9 A matrícula será homologada após a verificação, pela coordenação do curso, da regularidade e conformidade dos documentos e formulários exigidos no subitem 1.6.2;

1.10 A apresentação de documentos não idôneos para inscrição e matrícula ou a prestação de informações falsas no cadastro eletrônico de inscrição e matrícula ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato implicará, a qualquer época, no cancelamento da inscrição ou matrícula pela UEM, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

- 1.11 O envio dos documentos solicitados não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais, eventualmente julgados necessários pela UEM.
- 1.12 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento das informações referentes à inscrição e matrícula, encaminhamento de documentação e acompanhamento de todos os atos a serem publicados no site <https://portal.nead.uem.br/>;
- 1.13 Os candidatos que não efetuarem matrícula no período estabelecido perdem o direito à vaga, sendo eliminados do processo seletivo e de matrícula na UEM;
- 1.14 Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de Edital disponível no site <https://portal.nead.uem.br/>;
- 1.15 A data de início do curso e demais orientações serão divulgadas posteriormente, ficando condicionada a liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.
- 1.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PDE, pela Direção do NEAD e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá.



Rosângela Aparecida Alves
Coordenadora do Curso de Especialização
em Gestão de Ambientes de Aprendizagem – PDE/UEM